

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 230/2018. DE: 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Crasiela Cristiane Robe dos Santos– Coordenadora de Artes, adiantamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R\$ 40,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 228/2018. DE: 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – Operador de Máquinas Leves, adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Tendo como objeto a **locação de um espaço de 5 x 4 totalizando 20m² já contendo uma tenda instalada e jogos de mesa com cadeiras para instalação de um estande no evento da 4º. FARM SHOW que será realizada nos dias 03 a 06 de Abril no Parque de Exposições, localizado na Av. Campo Mourão, nº1500, Parque Industrial, em Primavera do Leste – MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de SINDICATO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ: 01.975.002/0001-69, endereço: Av. Campo Mourão nº. 1500, Bairro: Distrito Industrial, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000 Tel.: (66) 3498-1407, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita de São Felix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover maior agilidade e eficiência para os serviços internos desta Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados, nos termos do inciso X do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda do caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, os poderes e as competências aos Secretários Municipal de Administração e Secretário de Finanças para autorizar as aberturas de processos licitatórios objetivando as compras.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo todas as solicitações das demais secretarias municipais que forem envolver dispêndios orçamentários e financeiras deverão ser submetidas inicialmente ao titular da secretaria de Administração e, na ausência deste para o se-